

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 596/2019

São Roque, 4 de junho de 2019.

Ilustríssima Senhora,

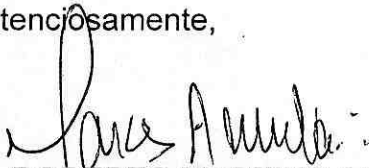


Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de averiguar com base no documento anexo do, departamento municipal, referente a suposto crime ambiental na Estrada do Paiol nº133 no Distrito de São João Novo.

A base do pedido se faz pela possibilidade de infrações graves ambientais e danos contra a natureza, que estão a cima da esfera municipal de análise e punição, pois conforme documento anexo pode-se observar que já há denúncias quanto ao descarte irregular de lixo no local citado a cima. Motivo pelo qual este Vereador solicita providências.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MARQUINHO ARRUDA
Vereador

A

Ilustríssima Senhora

TENENTE LUCIANA BELTRAME DEL DEBBIO

Comandante da 3ª Cia de Polícia Ambiental de Sorocaba – SP
Av. Três de Março, 777 - Boa Vista, Sorocaba - SP, 18087-180

①

(5804/19)*



Prefeitura da Estância Turística São Roque
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROTEGENDO A CIDADE E O CIDADÃO

Email: guardamunicipal@saoroque.sp.gov.br

Fone: 4712 - 2633



São Roque, 19 de fevereiro de 2019

MEMORANDO/GCM/041/19

Do: Inspetor Chefe Comandante GCM

Para: Meio Ambiente

Assunto: Autuação por infração administrativa

Com base no Artigo 70, Caput e, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 9605/98 (Lei do Meio Ambiente), bem como Artigo 15 e § único da Lei Municipal n.º 864/1970. Diante disso encaminho cópia do Boletim de Ocorrência (BO/GCM) n.º 061/19, para que sejam tomadas as providências legais, notificação/autuação dos responsáveis.

Celso Antonio Domingues
Inspetor Chefe Comandante
Guarda Civil Municipal

Nós, Guardas Cíveis Municipais, estamos compromissados com a defesa da vida, a dignidade da pessoa humana, o respeito ao meio ambiente e, à proteção dos bens, serviços e instalações públicas.

PREENCHER EM TODAS AS OCORRÊNCIAS

CARACTERÍSTICAS DO LOCAL		☒ INTERNO ☐ EXTERNO ☐ PRESERVADO ☐ NÃO PRESERVADO
☐ BANCO ☐ VIA PÚBLICA ☐ CASA ☐ APARTAMENTO	☐ FAVELA ☐ ESTABELECIMENTO COMERCIAL ☐ HABITAÇÃO COLETIVA (CORTIÇO) ☒ OUTROS	
ILUMINAÇÃO		TEMPO
☒ LUZ SOLAR ☐ ENTARDECER OU AMANHECER		☒ BOM ☐ NEBLINA ☐ CHUVA
☐ NOITE COM LUZ ARTIFICIAL ☐ NOITE SEM LUZ ARTIFICIAL		

PREENCHER EM CASO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

TIPO DE ACIDENTE	SEMÁFORO	OUTRAS FORMAS DE SINALIZAÇÃO
☐ CHOQUE ☐ COLISÃO ☐ ABALROAMENTO ☐ TOMBAMENTO ☐ OUTROS	☐ CAPOTAMENTO ☐ ENGAVETAMENTO ☐ ATROP. PEDESTRE ☐ ATROP. ANIMAL	☐ OPERANDO ☐ DEFETUOSO ☐ DESLIGADO ☐ INEXISTENTE
TIPO DA PISTA		CONDIÇÕES DA PISTA
☐ ASFALTO ☐ PARALELEPÍEDO ☐ CONCRETO		☐ SÉCA ☐ MOLHADA ☐ INUNDADA
☐ TERRA ☐ CASCALHO		☐ ESBURACADA ☐ ENLAMEADA ☐ OLEOSA
		☐ OBSTRUÍDA ☐ EM OBRAS ☐ INTERROMPIDA

HISTÓRICO GCM

Solicitação averiguação de descarte de lixo irregular pelo Subcomandante GCM; Esta VTR se deslocou para o local informado. No local contactado primeiramente o caseiro M. Cosmo, supra qualificado, quando questionado sobre a atividade na propriedade, o mesmo informou que trabalha no local há um mês como caseiro e que o local é usado como depósito de materiais pois o proprietário tem uma empresa de reciclagem, este entrou em contato com o gerente M. Djalma, supra qualificado que veio até o local permitiu nossa entrada para averiguação, informou que trabalha há um ano e meio para empresa Apaxas Neto e que o local serve de transbordo dos materiais que compram, reparam e carregam para empresa de reciclagem.

DESTINO DA OCORRÊNCIA / ARQUIVO

☐ JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL	Nº PROTOCOLO	☐ DISTRITO POLICIAL	NÚMERO DO BO - PC
RECEBIDO POR	RG	VISTO	NOME DO DELEGADO DE POLÍCIA

INTEGRANTES DA GUARNIÇÃO / PATRULHA

NOME DE GUERRA (MOTORISTA)	NOME DE GUERRA (3º AUX)
3º cl Ferreira	2º cl Conceição
NOME DE GUERRA (ENCARREGADO)	NOME DE GUERRA (4º AUX)
CD Jansen	

AUTENTICAÇÃO

ENCARREGADO	COMANDANTE / SUBCOMANDANTE
POSTO / GRADUAÇÃO	CELSO DOMINGUES
CD	Inspeção
ASSINATURA	Inspeção
	Guarda Civil Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

A D.P.F.

Encontrei o nº 133 na Rua Antônio Nunes Brito, 133
direito, ~~o~~ aproximados 300mts antes de espumaz
em 2 Estradas da Vergueiros.
Não fui atendido, caso do fim, não sei se foi
ouvido.

08.03.18

Pedro Schumacker Maluf
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente
Mat 15315

A D.P.F.

Em nossa visita fomos recebidos pelo caseiro que não tinha
autorização para permitir nossa entrada. Foi conversado com o
Sr. Djalma Lício via celular e o mesmo foi orientado a
paralisar a atividade de acondicionamento e repaço de reci-
cláveis no endereço em questão por não ter alvará de funcionamento
foi deixado com o caseiro intimação em nome do Sr
Djalma (qualificado no B.O. que deu origem a este processo) para
paralisar a atividade no local, não recebendo, nem retirando nem
das do local. Fotos em anexo.

26/03/18 Pedro Schumacker Maluf
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente
Mat 15315



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - B.º Taboão - CEP 18.135-010 - Tel. 4784-8518 - São Roque - SP

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

INTIMAÇÃO

00664

Série B

Pela presente fica o(s) Sr.(s) Djalma Luiz Rodrigues (servente de engenharia)
Apres Nelo
residente(s) à _____

Proprietário(s) do imóvel situated a Estrada Antônio Manoel Saril da
Possuidor(es) contorno com Estrada do nº 133 São João Novo
intimado, a partir do recebimento desta:

A - ☐ No prazo de 20 (vinte) dias, a promover:
☐ capinação ☐ limpeza ☐ drenagem ☐ desinfecção
do imóvel de sua propriedade, sob pena de:

- a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura mediante a cobrança, de uma só vez, de todas as despesas decorrentes, com acréscimos de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29/02/72, ou,
b) - de sujeição ao acréscimo de 40% (quarenta por cento) no valor do imposto

B - ☐ No prazo de 60 (sessenta) dias promover a construção de:

☐ 1- Muro de alvenaria revestido de argamassa ou de concreto, com altura mínima de 1,80 m, dotado de portão vazado, e/ou

☐ 2- Passeio em concreto simples, sarrafeado, obedecendo as especificações determinadas pelo decreto n.º 2.493 de 13 de maio de 1985, sob pena

- a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura, mediante a cobrança, de uma vez só, de todas as despesas decorrentes, com acréscimo de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29.02.72, ou
b) - sujeição, por item infringido e por exercício em que perdurar a irregularidade, ao(s) acréscimo(s), no Imposto Territorial Urbano, de:

☐ 40% (quarenta por cento) ☐ 30% (trinta por cento) ☐ 70% (setenta por cento)

C - ☒ No prazo de 02 dias, a por estar atividade comercial de venda
com o fechamento e instalação de instalações elétricas
no endereço acima citado

em virtude de estar infringindo o disposto no(s) artigo(s) 1.º da Lei 1550/97

posteriormente ao prazo estabelecido para a atividade citada no
artigo em questão

ou apresentar recurso, no prazo de 48 horas, ao Diretor de Planejamento, sob pena de embargo e/ou aplicação de auto de multa

Obs: Local deve permanecer como está

não é permitida a recepção
nem a realização de reuniões
e eventos no local.

São Roque, 02 de março de 2019

ASS. TESTEMUNHA

Paulo Cesar Silva Tozzate

Intimado

Fiscal



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - B.º Taboão - CEP 18.135-010 - Tel. 4784-8518 - São Roque - SP

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

INTIMAÇÃO

00664

Série B

Pela presente fica o(s) Sr(s) Djalma Luiz Rodrigues (carriante de empresa)
Após Neto
residente(s) à _____

Proprietário(s) do imóvel chamado a Estrada Antônio Nuno Barão nº 133
Possuidor(es) conhecido como Estrada do Paul 133 São João Novo
intimado, a partir do recebimento desta:

A - ☐ No prazo de 20 (vinte) dias, a promover:
☐ capinação ☐ limpeza ☐ drenagem ☐ desinfecção
do imóvel de sua propriedade, sob pena de:

- a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura mediante a cobrança, de uma só vez, de todas as despesas decorrentes, com acréscimos de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29/02/72, ou,
b) - de sujeição ao acréscimo de 40% (quarenta por cento) no valor do imposto

B - ☐ No prazo de 60 (sessenta) dias promover a construção de:

- ☐ 1- Muro de alvenaria revestido de argamassa ou de concreto, com altura mínima de 1,80 m, dotado de portão vazado, e/ou
☐ 2- Passeio em concreto simples, sarrafeado, obedecendo as especificações determinadas pelo decreto n.º 2.493 de 13 de maio de 1985, sob pena
a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura, mediante a cobrança, de uma vez só, de todas as despesas decorrentes, com acréscimo de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29.02.72, ou
b) - sujeição, por item infringido e por exercício em que perdurar a irregularidade, ao(s) acréscimo(s), no Imposto Territorial Urbano, de:

☐ 40% (quarenta por cento) ☐ 30% (trinta por cento) ☐ 70% (setenta por cento)

C - ☒ No prazo de 02 dias, a por fazer a limpeza comercial de ruas
com a utilização de equipamentos de manutenção de calçadas
no endereço 24 m e 1/2

em virtude de estar infringindo o disposto no(s) artigo(s) Art. 151, I, da Lei 151/1972
por não fazer a limpeza comercial de ruas e calçadas
no prazo de 20 dias

ou apresentar recurso, no prazo de 48 horas, ao Diretor de Planejamento, sob pena de embargo e/ou aplicação de auto de multa

Obs: Local deve permanecer como está
não é permitida a recepção
nem a retirada de materiais
e objetos do local.

São Roque, 02 de março de 20 19

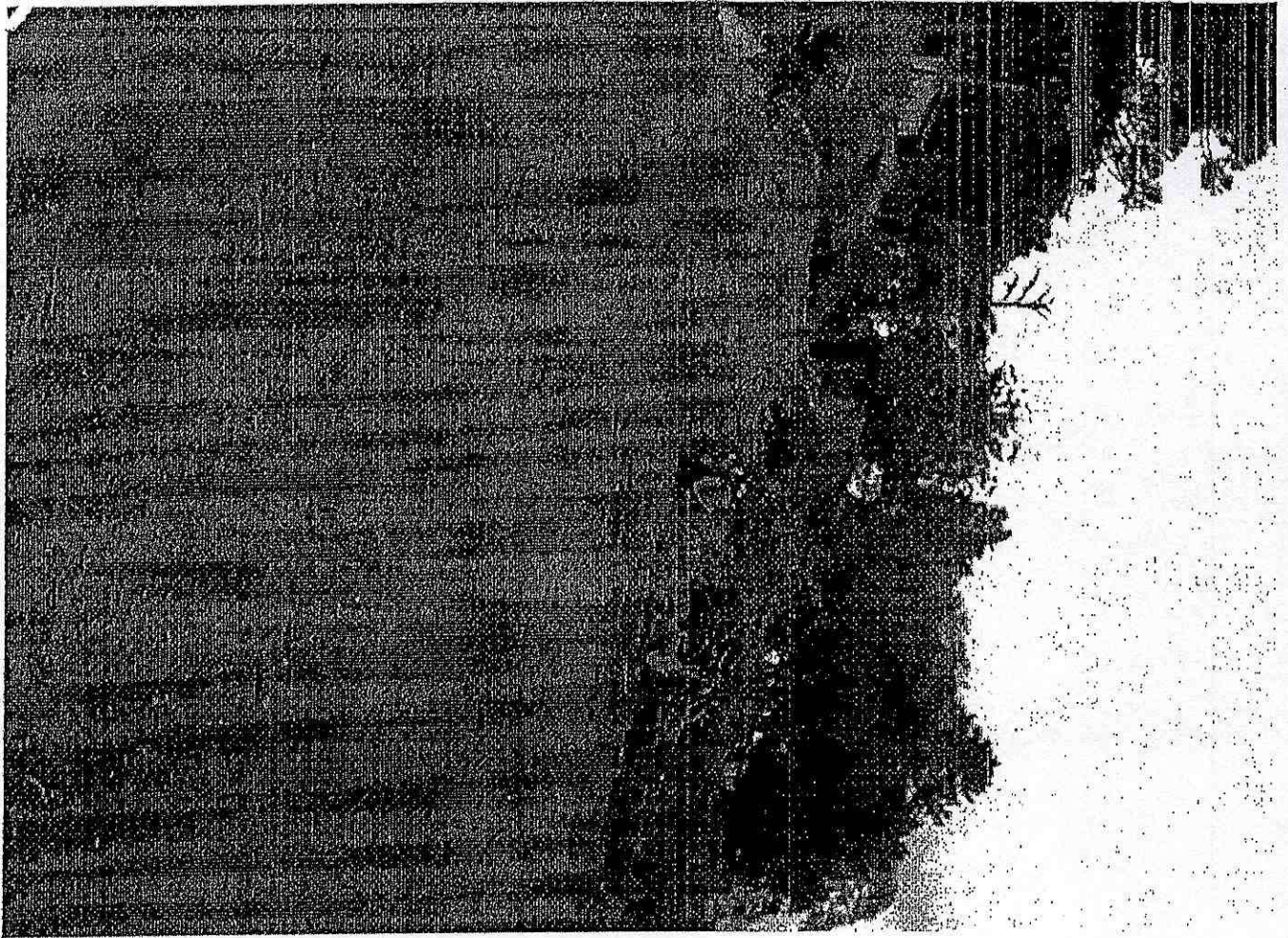
TESTEMUNHA

Paulo Cesar Silva Tozzato
Diretor de Planejamento

Fiscal

Intimado

6



A Fiscalização

para acompanhamento e demais
promoções

12/28/03/19

Alexandre Valente Oliani

Alexandre Valente Oliani
Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas - 1ª
Mestre 0016

EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE - SP.

5801/19

REF: INTIMAÇÃO 00664 de 22/03/2019

JOSÉ EVANGELISTA DA PAZ, brasileiro, casado, portador do RG. 15.321.448 SSP/SP e, do CPF/MF 129.900.888-73, com endereço à Estrada do Paiol) – São João Novo, São Roque – SP. (Telefone 11 96902-4169), vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer o cancelamento da Intimação acima identificada, pelos motivos abaixo elencados:

No dia 22/03/2019, veio até o meu sítio, um Fiscal de Prefeitura, dizendo ter recebido uma denúncia de que eu estava armazenando lixo lá.

Tal afirmação não é verdadeira, pois, não armazeno lixo no terreno do meu sítio, todo material que lá está é reciclável, que não estava cabendo no meu depósito. Desta forma, coloquei no terreno do sítio, enquanto não esvazio o meu depósito.

No meu sítio eu não comercializo nenhum produto, desta forma não preciso de Alvará de funcionamento.

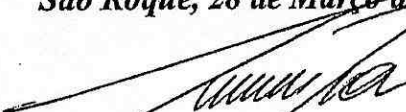
Se necessário, o Fiscal pode retornar no meu sítio para que faça a vistoria.

No dia em que estive lá, ele não pôde entrar, porque o meu caseiro, não saberia esclarecer eventuais dúvidas, mas, porém, se desejar retornar, favor entrar em contato no telefone acima e, falar diretamente comigo.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Roque, 28 de Março de 2019.


JOSE EVANGELISTA DA PAZ



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - B.º Taboão - CEP 18.135-010 - Tel. 4784-8518 - São Roque - SP

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

INTIMAÇÃO

00664

Série B

Pela presente fica o(s) Sr.(s) Djalma Lucio Rodrigues (gerente da empresa
Aparaz Neto)
residente(s) à _____

Proprietário(s) do imóvel situado à Estrada Antônio Nunes Barril, s/n,
Possuidor(es) conhecida como Estrada do Priel, 133, São João Novo
intimado, a partir do recebimento desta:

A - ☐ No prazo de 20 (vinte) dias, a promover:

☐ capinação ☐ limpeza ☐ drenagem ☐ desinfecção
do imóvel de sua propriedade, sob pena de:

- a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura mediante a cobrança, de uma só vez, de todas as despesas decorrentes, com acréscimos de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29/02/72, ou,
b) - de sujeição ao acréscimo de 40% (quarenta por cento) no valor do imposto

B - ☐ No prazo de 60 (sessenta) dias promover a construção de:

☐ 1- Muro de alvenaria revestido de argamassa ou de concreto, com altura mínima de 1,80 m, dotado de portão vazado, e/ou

☐ 2- Passeio em concreto simples, sarrafeado, obedecendo as especificações determinadas pelo decreto n.º 2.493 de 13 de maio de 1985, sob pena

- a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura, mediante a cobrança, de uma vez só, de todas as despesas decorrentes, com acréscimo de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29.02.72, ou
b) - sujeição, por item infringido e por exercício em que perdurar a irregularidade, ao(s) acréscimo(s), no Imposto Territorial Urbano, de:

☐ 40% (quarenta por cento) ☐ 30% (trinta por cento) ☐ 70% (setenta por cento)

C - ☒ No prazo de 00 dias, a paralisar atividade comercial de recep-
cão e separação e transporte de materiais recicláveis
no endereço acima citado

em virtude de estar infringindo o disposto no(s) artigo(s) 1º da Lei 1550/87 não

possui alvará de funcionamento para a atividade citada no
endereço em questão

ou apresentar recurso, no prazo de 48 horas, ao Diretor de Planejamento, sob pena de embargo e/ou aplicação de auto de multa

Obs: local deve permanecer como está
não é permitida a recepção
nem a retirada de materiais
e caçambas do local.

São Roque, 22 de março de 2019

ASS. O
TESTEMUNHA

Pedro Schumacker Maluf
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente
Matr. 15325

Fiscal

Paulo Cesar Silva Tozzato
Fiscal de Obras Posturas e Meio Ambiente
Matr. 12321

Intimado

A D.P.F.

Tanto o B.O. (quando a vistoria desta fiscalização, e a própria da fresa apresentada mostra ~~o~~ que o imóvel serve de depósito, ainda que temporário, dos materiais citados.

Não Na vistoria feita em 26/3 não foi possível constatar se há separação ou atorno no local (entrada não foi permitida) mas o depósito / guarda em caixas pode ser observado da Rua.

02/04/19

Pedro Schumacker Maluf
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente
Matr. 15315

A Inspeção

Efetuar a fiscalização no local
e relatar

Ja 08/04/19

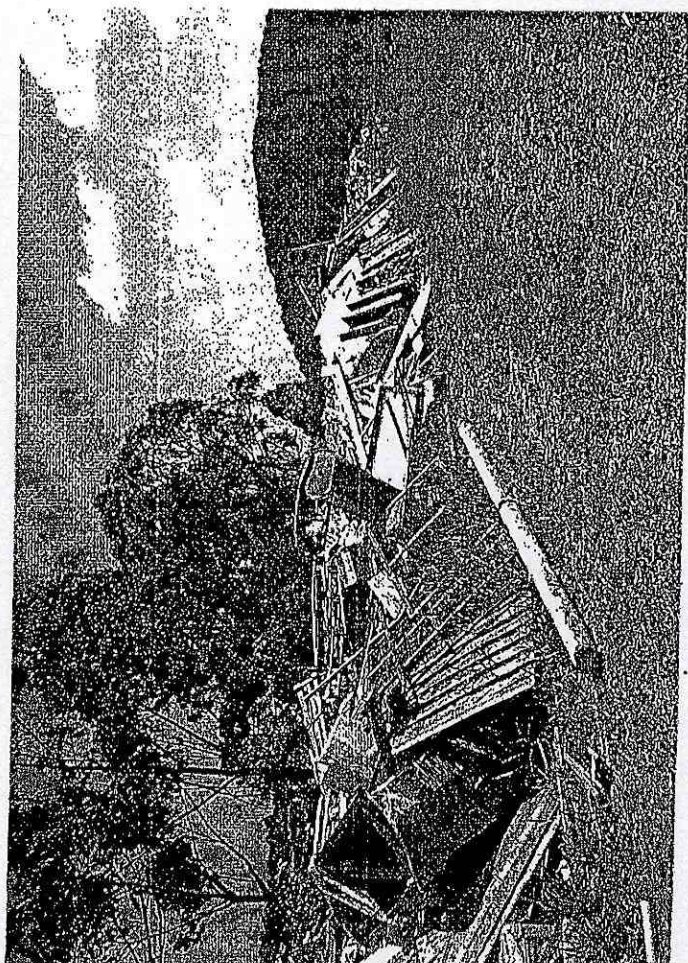
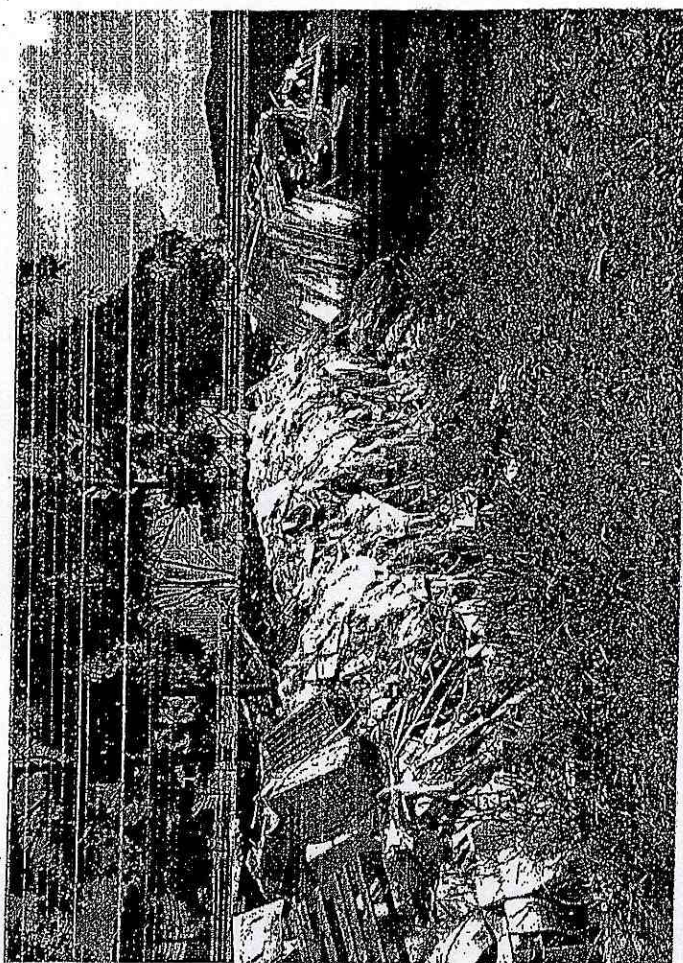
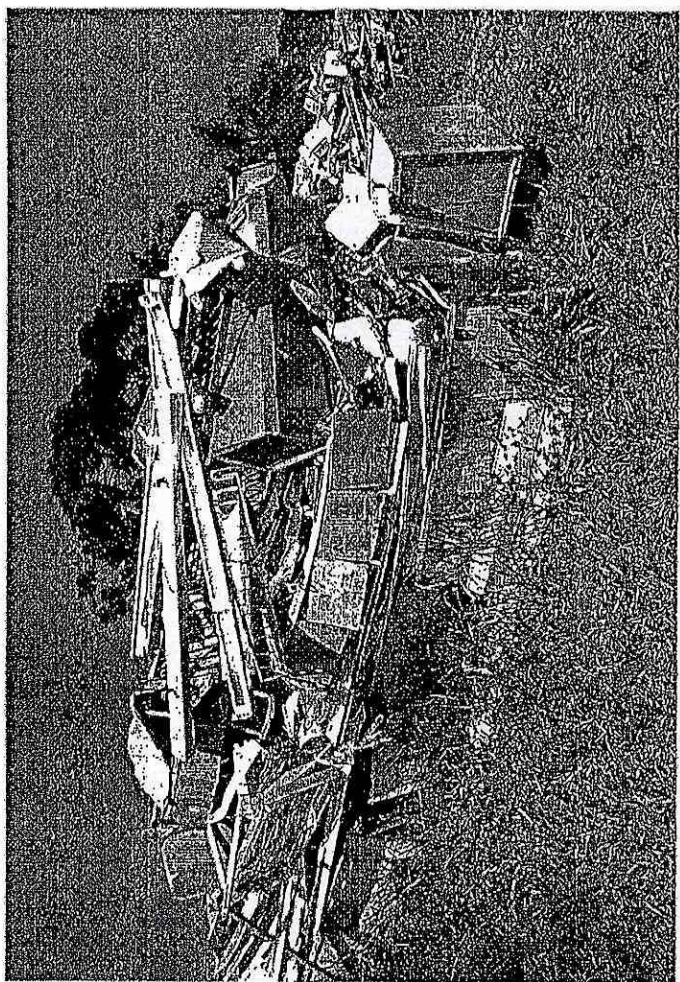
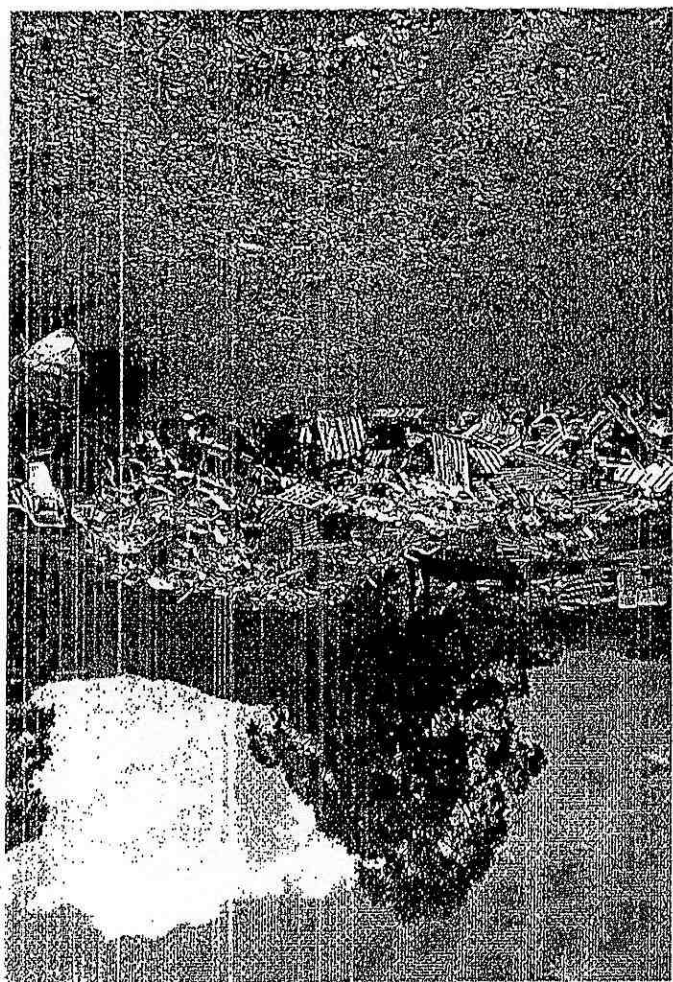
Alexandre Valente Oliani
Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas - DP
Matr. 9016

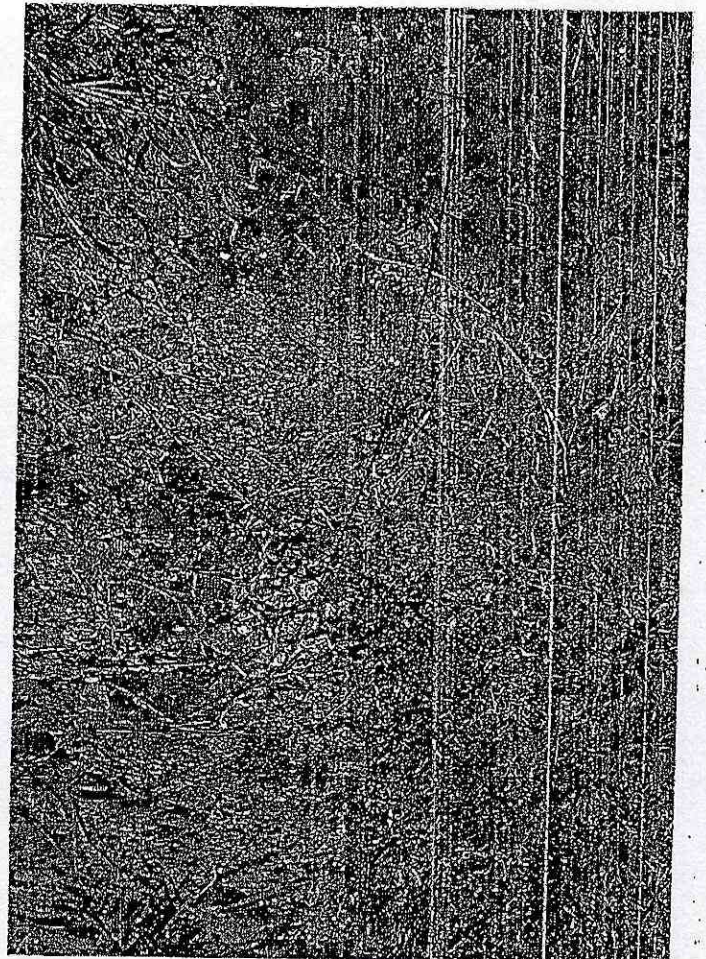
Ap D.P.F.

Serve fotos do local. ~~Além da constatação enorme de materiais perigosos de construção~~ e vedações do local

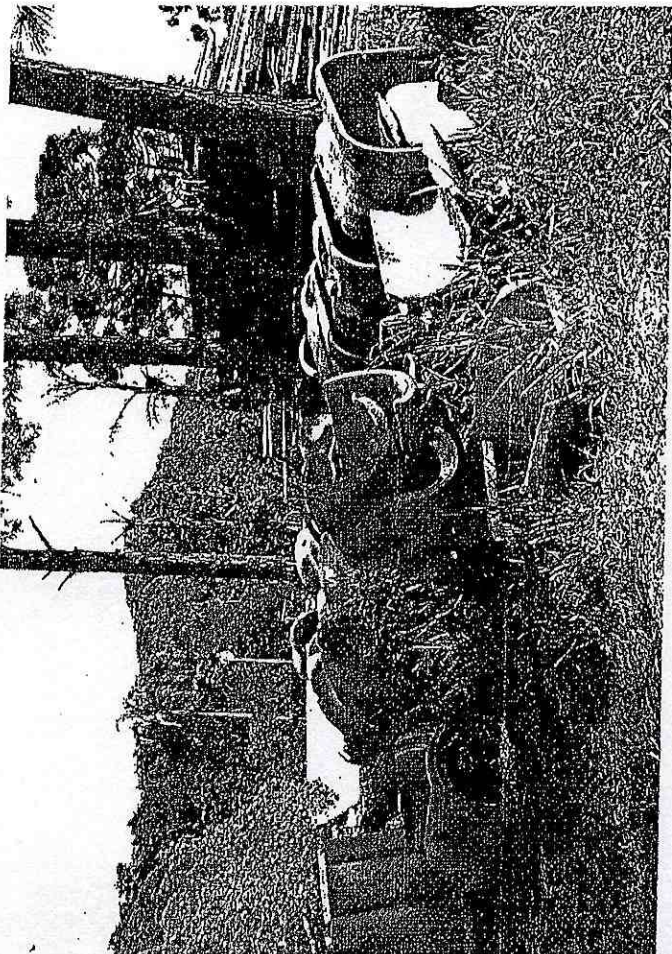
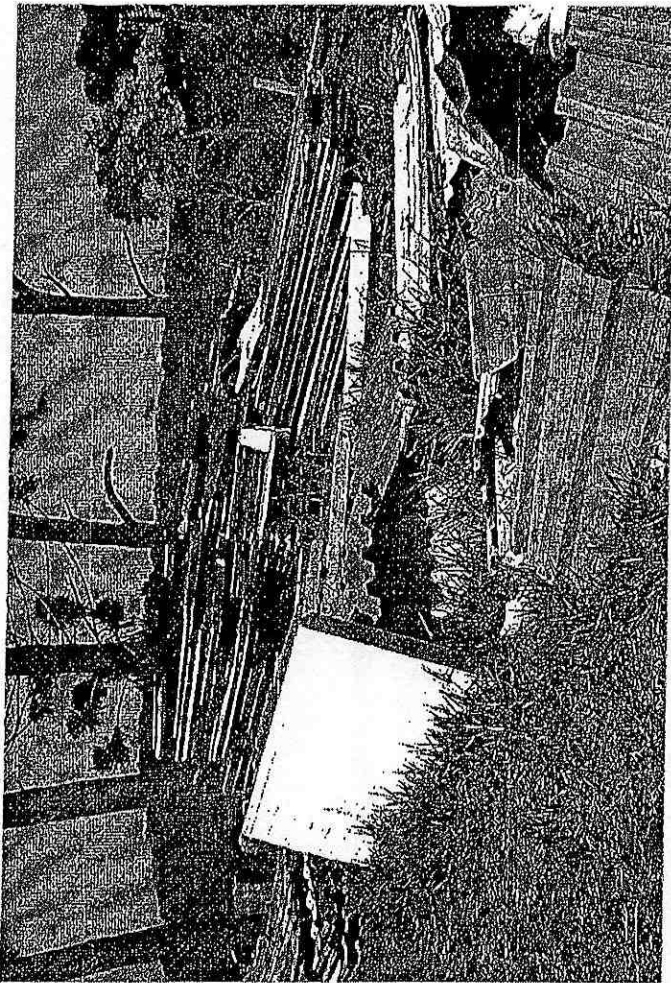
15/04/19

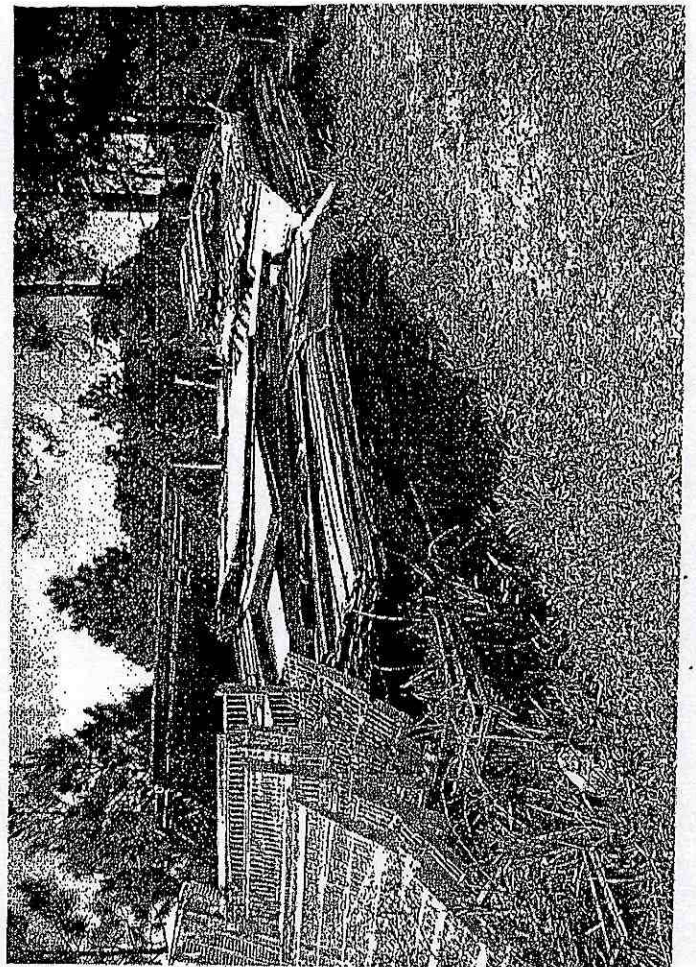
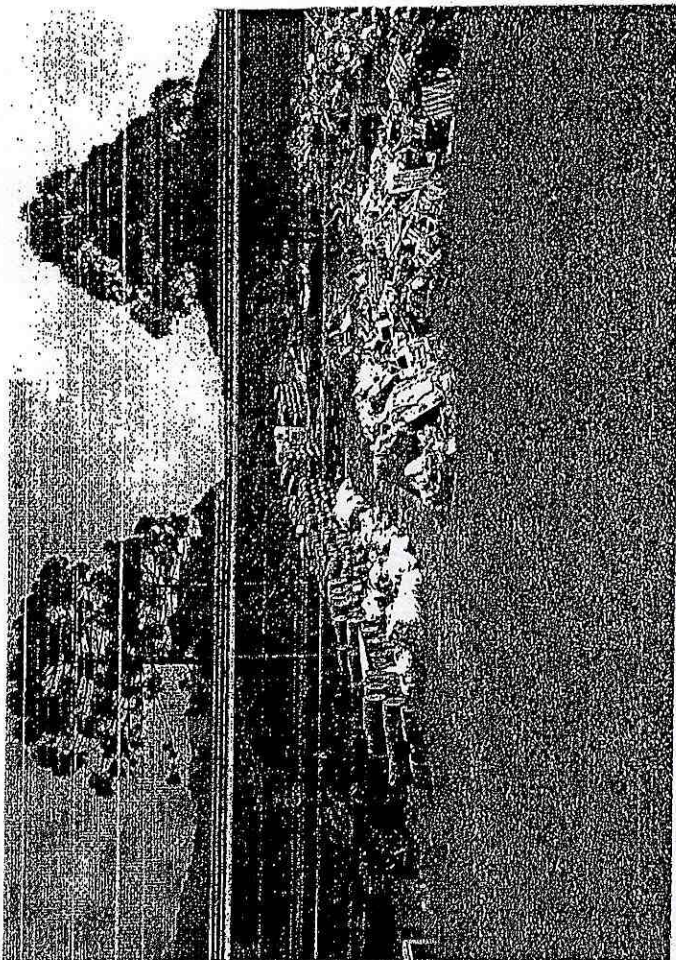
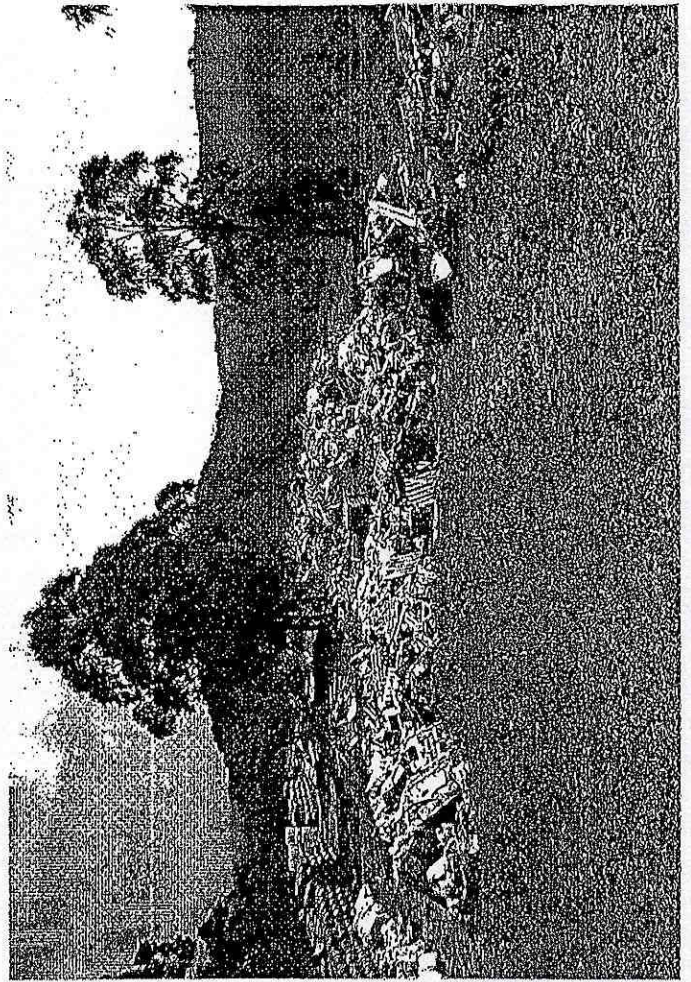
Pedro Schumacker Maluf
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente
Matr. 15315

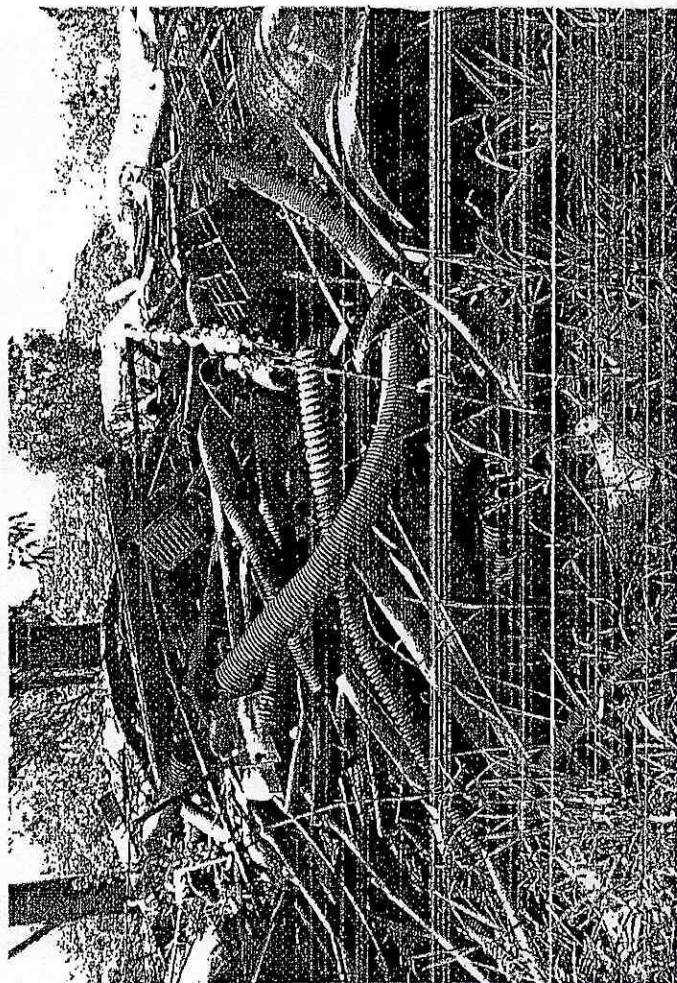


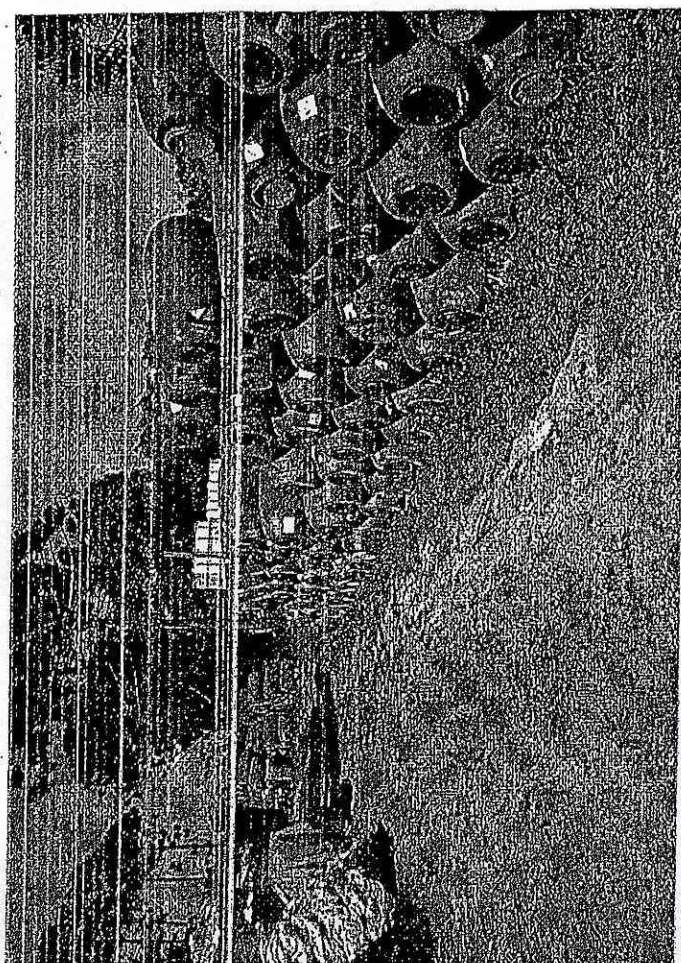


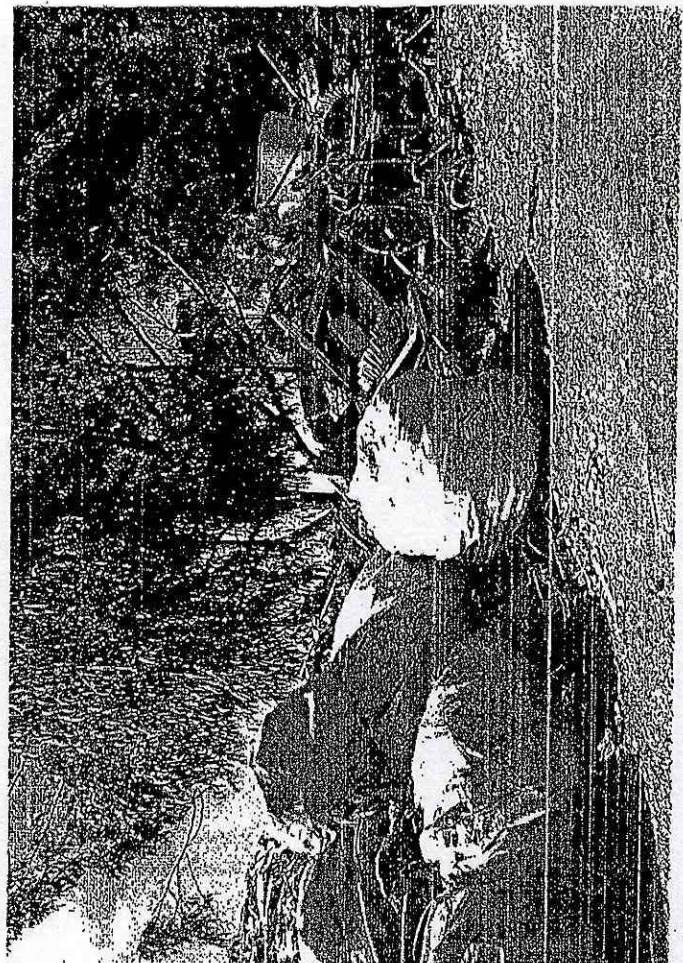
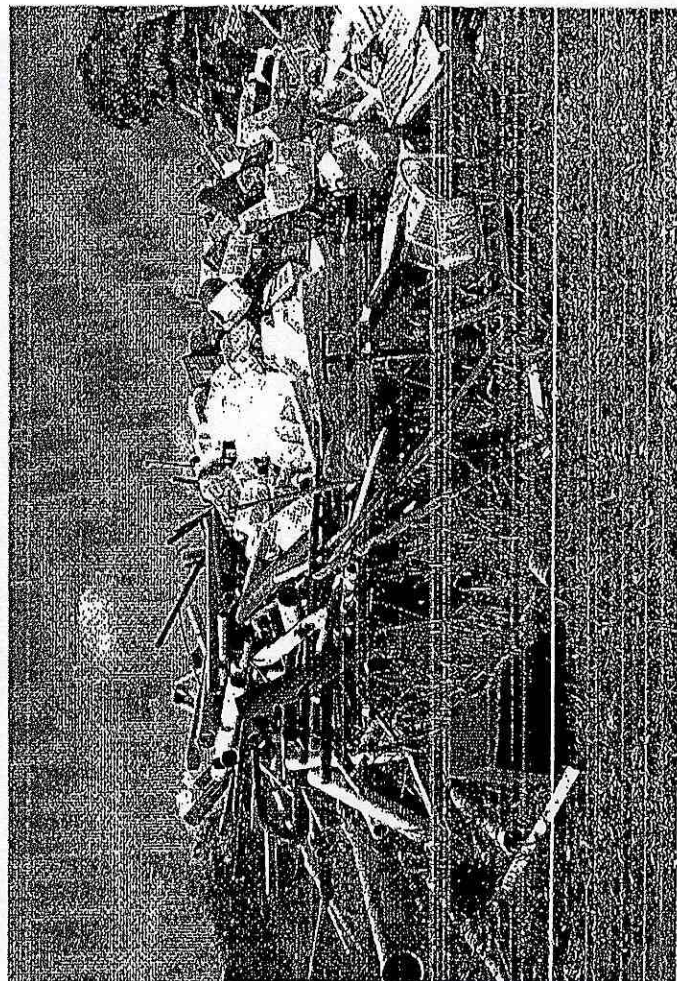
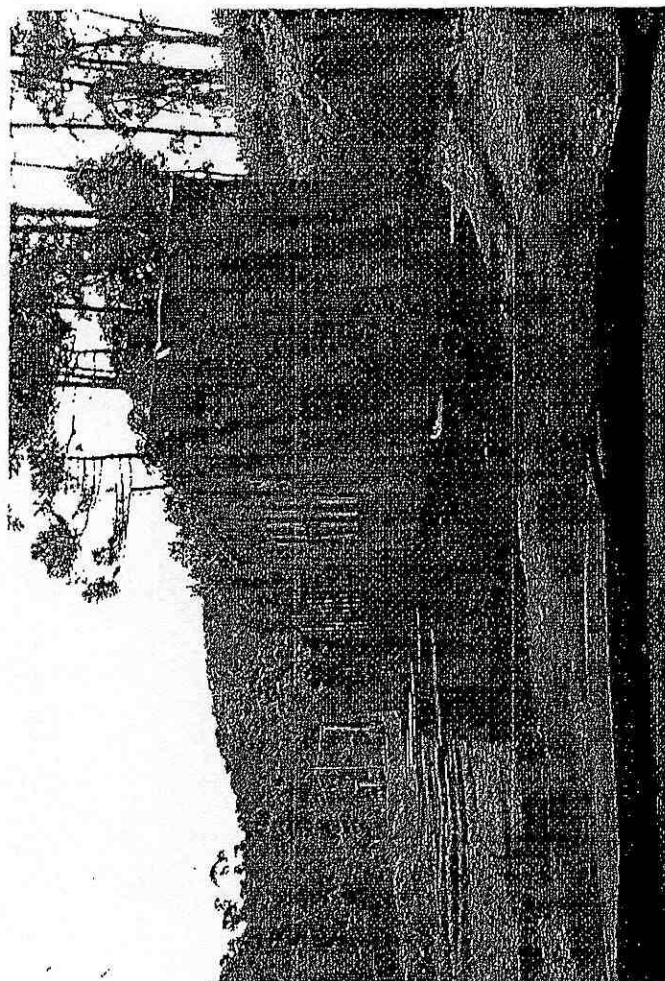
densa. non est

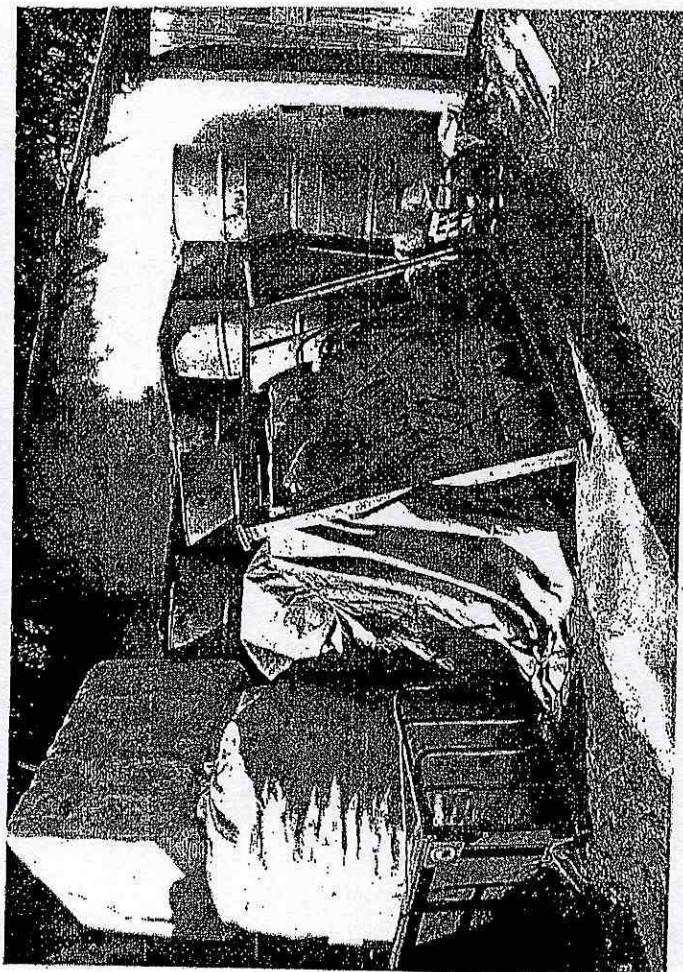
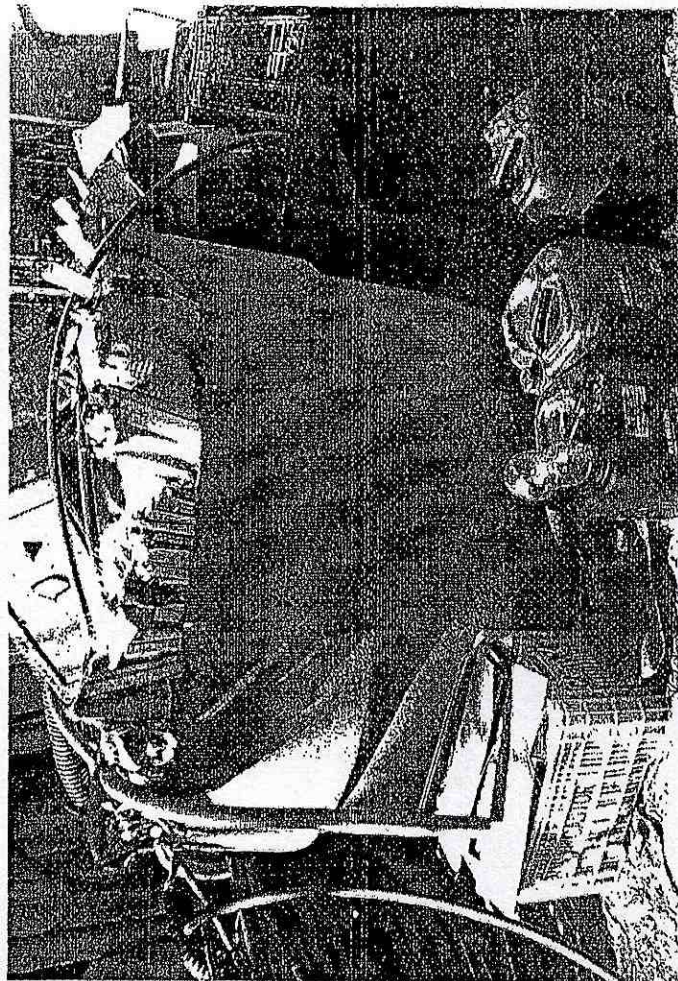
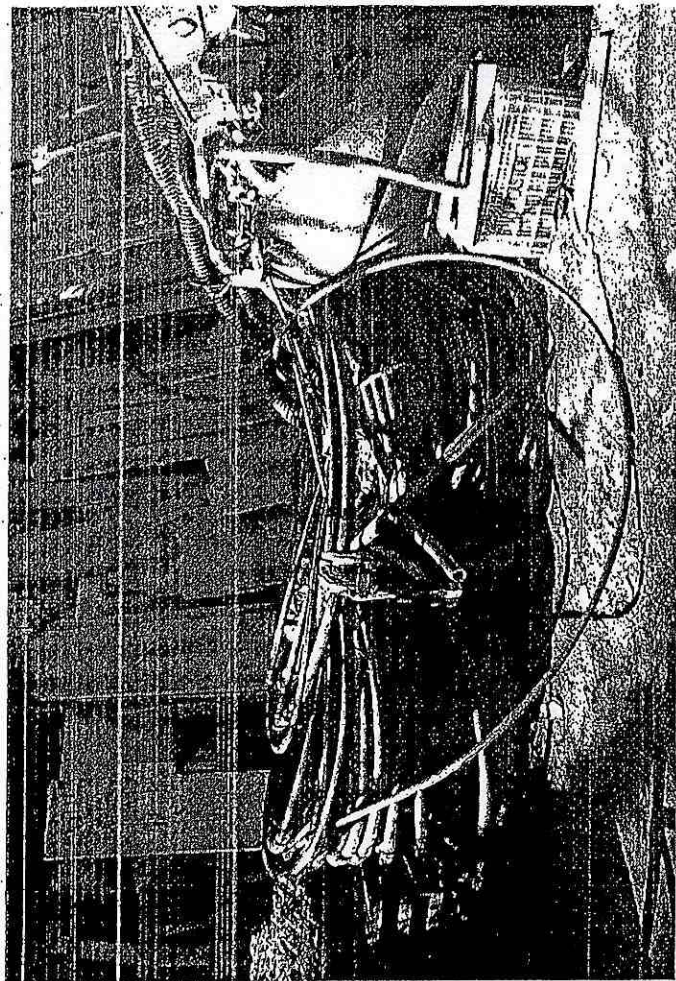


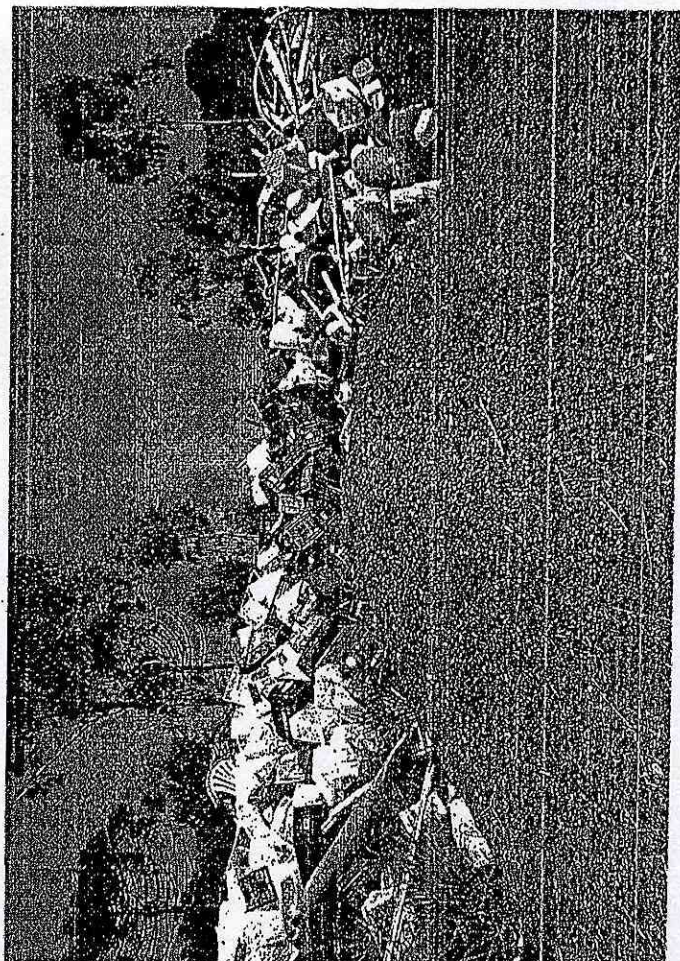
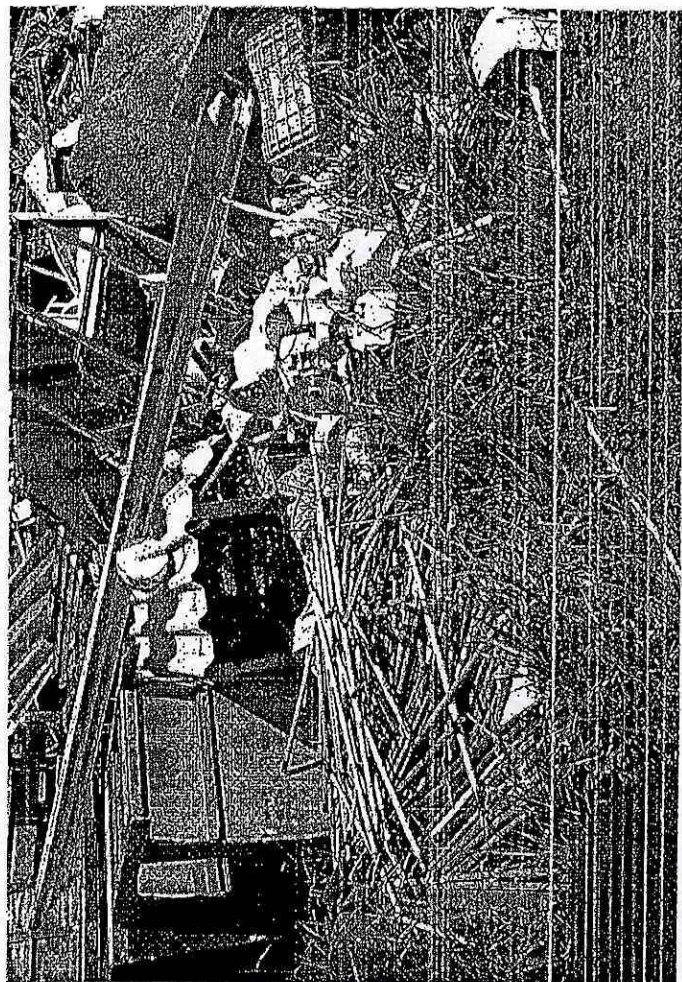
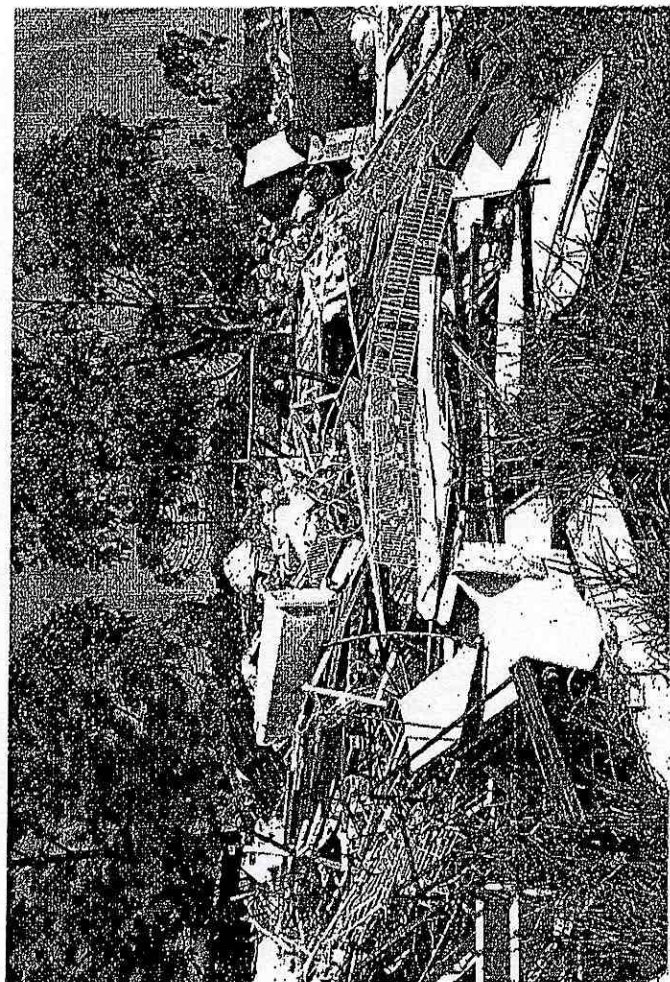


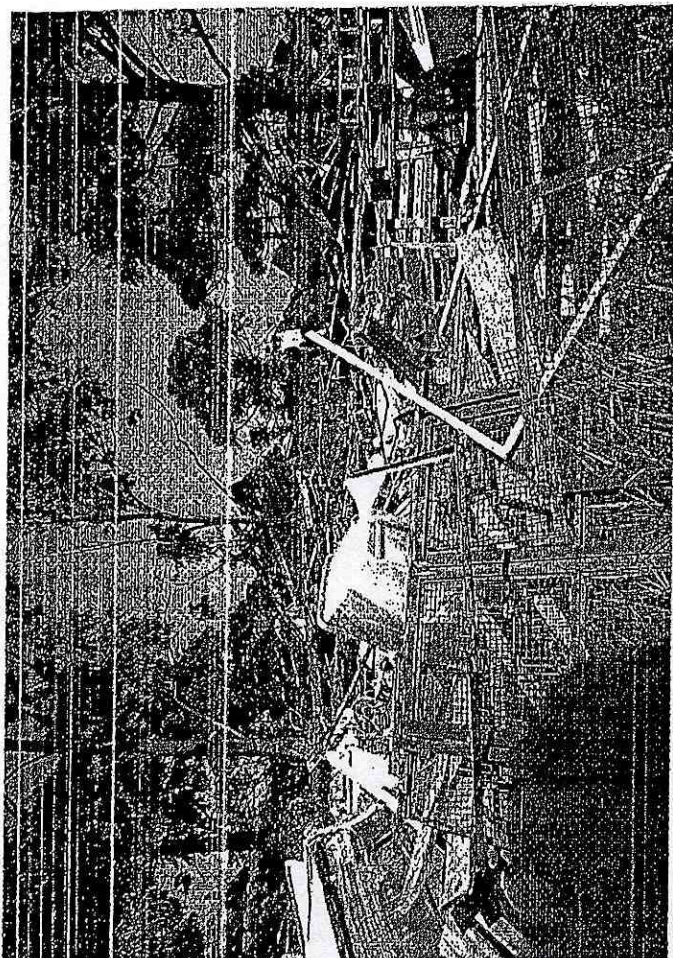












(14)



**PREFEITURA DA ESTANCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao DPF. Ref. Ao protocolo 5801/19

Local: Estrada Antônio Nunes Barril, s/n, lado direito à 2.250mts do final da Rua Dona Aigle de Medeiros.

No portão nº133 (conhecida como estrada do Paiol)

Quanto à atividade comercial:

Em Vistoria ao local foi constatado o depósito a céu aberto de uma grande quantidade de materiais na sua maioria passíveis de reciclagem (vide fotos), ocupando uma área de mais de 1000m², amontoados em pilhas que podem ultrapassar os 2mts de altura.

No local não ocorre a separação, somente o depósito.

Anexo croqui localizando a área e os entulhos.

Quanto ao corte de árvore devido a queda:

No local foi constatado também árvores cortadas, que segundo o proprietário foram fracionadas após caírem por conta de um vendaval que atingiu a região. Tal alegação faz sentido, pois no local onde estão os tocos das árvores cortadas existem outras inúmeras árvores que permaneceram em pé.

Anexo croqui.

Quanto ao desmatamento:

Em vistoria de uma imagem google Earth foi constatado aos fundos da propriedade um desmatamento de aproximados 500m², que ocorreu no segundo semestre do ano de 2018.

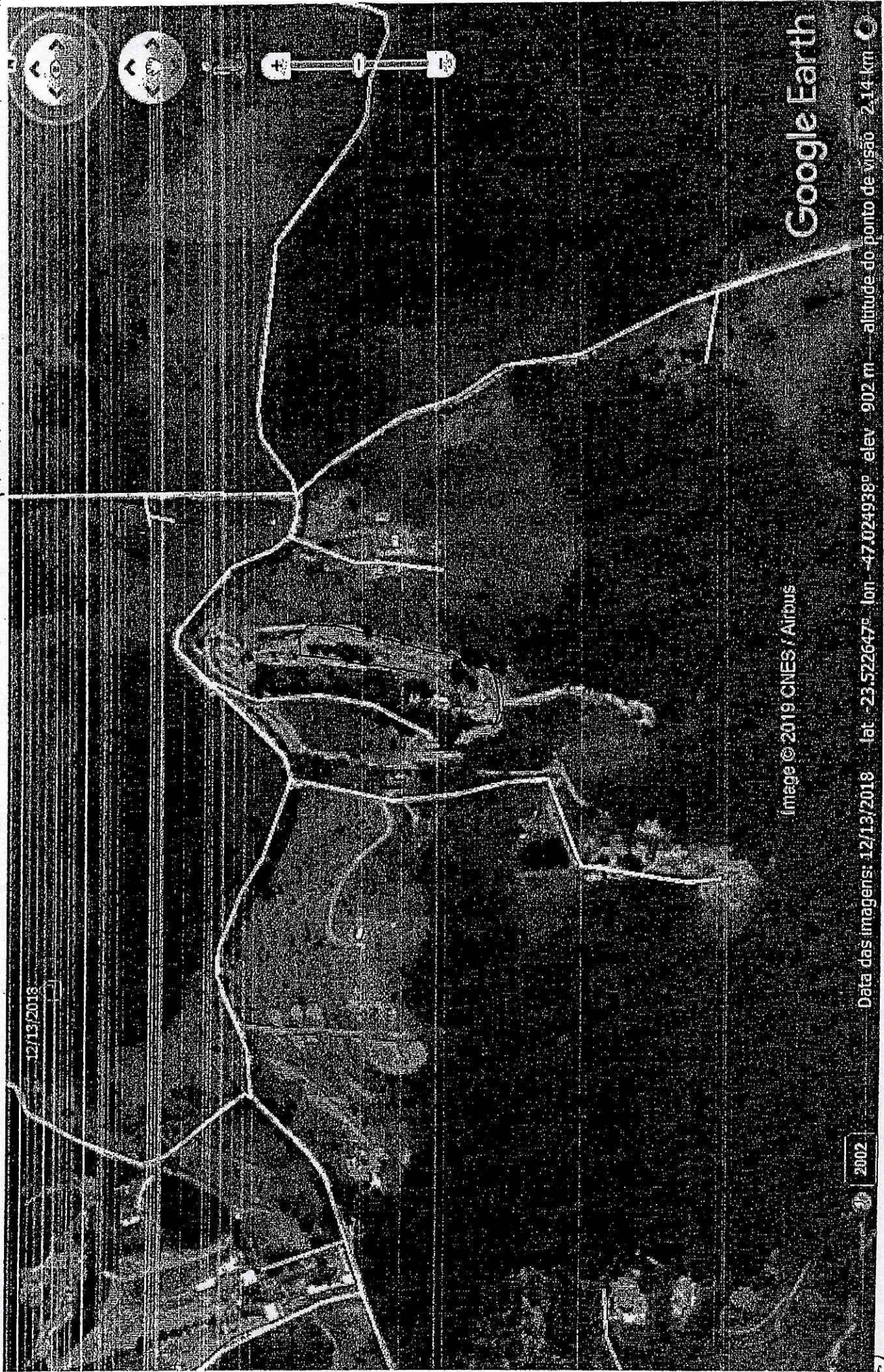
Não consigo precisar se este desmatamento ocorreu nesta propriedade ou na propriedade do vizinho (nas duas propriedades existe um caminho que leva até o local (vide imagem google)

Anexo imagens históricas.

Diante do exposto solicito parecer do setor competente quanto à existência ou não de danos ao meio ambiente e demais providências.

15/04/19
Stefanmacker Maluf
Posturas e Meio Ambiente
15315

Área utilizada p depósito de veículos



12/13/2018

2002

Image © 2019 CNES / Airbus

Google Earth

Data das imagens: 12/13/2018 lat -23.522647° lon -47.024938° elev 902 m — altitude do ponto de visão 2.14 km

27

Área onde ocorreu a queda de árvores "por vendaval"

12/13/2018

Imagem © 2019 CNES / Airbus

Google Earth

2002

Data das imagens: 12/13/2018

lat -23.522647° lon -47.024938° elev 902 m

altitude do ponto de visão 2.14 km

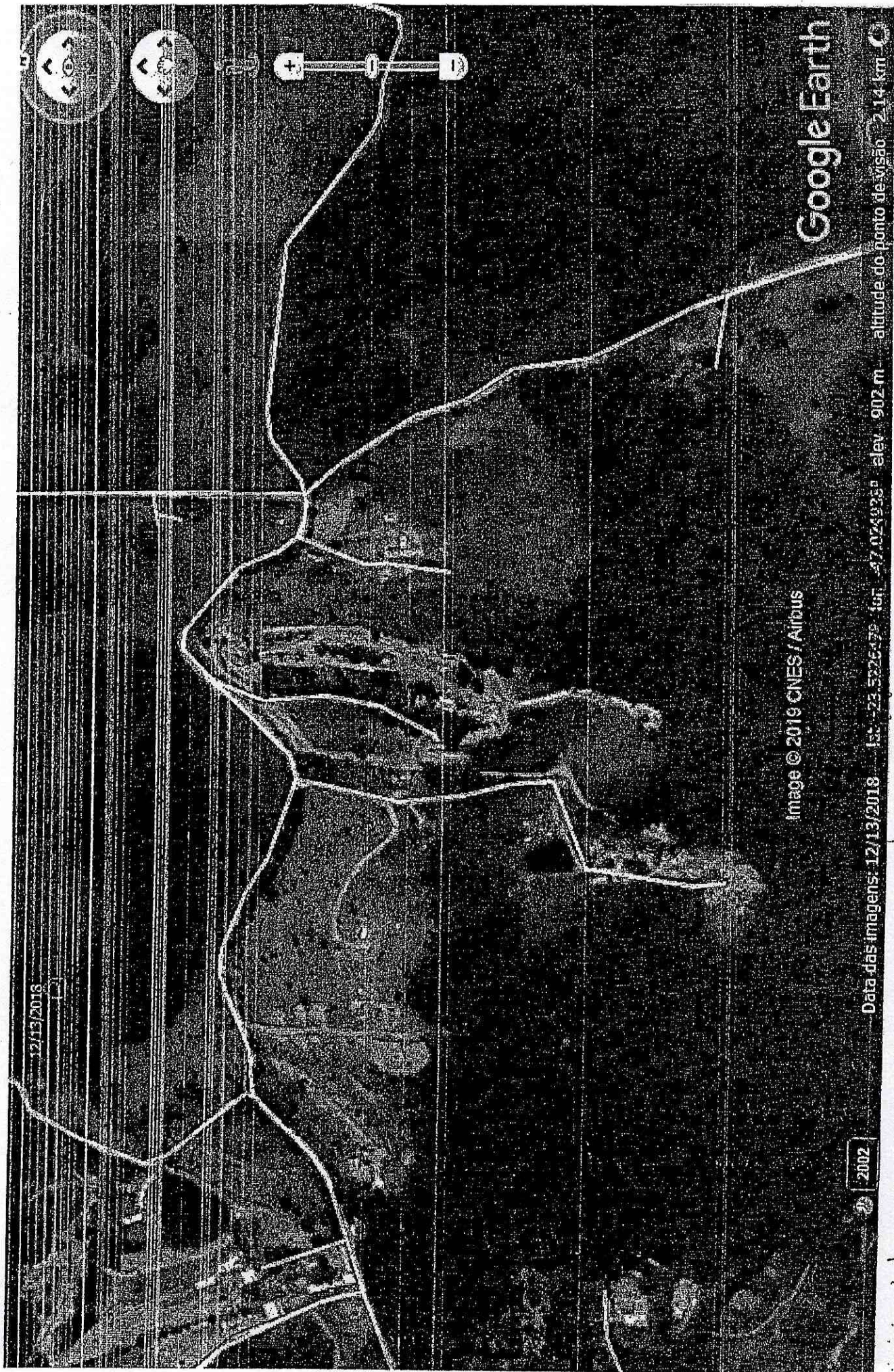


Image © 2019 CNES / Airbus

Google Earth

Data das imagens: 12/13/2018 Lat: -23.522578° Elev: 902 m altitude do ponto de visão: 2.14 km

2020

Coord: Lat: - 23.5251

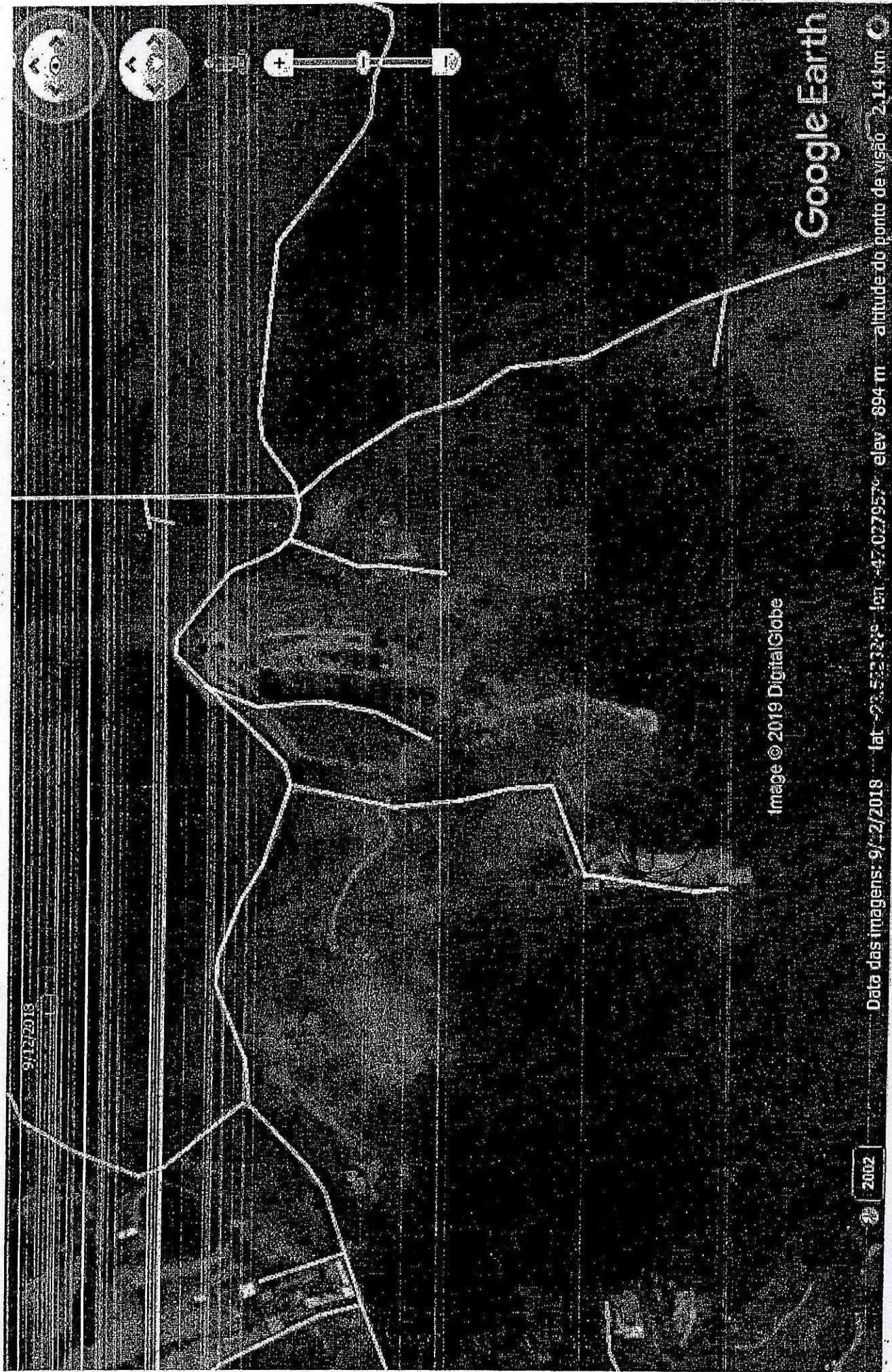
Lon: - 47.0242

Desmatamento de aproximadamente 500m²

Coord. exat. e ponto de desmatamento

inscricao de dez/18

(71)



Set/2018

Mesma Área ainda não desmatada

AO Meio Ambiente

para manifestação, quanto a
desmatamento informado pela fiscalização

10/23/04/19

Alexandre Valente Olimi

Alexandre Valente Olimi
Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas - P
Matr. 9016

Alc Lemido

Segue para vistoria, análise e manifestação quanto
ao desmatamento no local indicado pelo fiscal.

D
Denise Aparecida Ferreira da Silva
Chefe de Div. de Meio Ambiente Interino
CRBIO 086516-01D

14.05.19



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 15 de maio de 2019.

Relatório de Vistoria N.º 93/2019

RECIBO DE RECEBIMENTO
DE DOCUMENTO Nº 93/2019

Assunto: Vistoria - Protocolo 4925/2019

Trata-se de vistoria realizada para atender denúncia sobre possível “descarte irregular de lixo”, no entanto chegando ao local fomos atendidos pelo caseiro da propriedade e os registros mostram que o local não está classificado como área de “descarte irregular de lixo”. Ora percebe-se que local armazena “material reciclado” que ao contrário do que aparenta ser descarte, pois o material é armazenado e selecionado para sua comercialização como “reciclado” contemplando a política dos 3 Rs da sustentabilidade – Reduzir, Reutilizar, e Reciclar.

Em vistoria “in loco” registrou-se conforme relatório fotográfico que ocorre a separação dos materiais de forma primária, pois metais, madeiras, plásticos PVC são empilhados, além de tambores são empilhados de maneira correta, porém o local pode ser melhorado e reestruturado pelo proprietário Sr José Evangelista da Paz, situada na Estrada do Paiol – São João Novo – São Roque – SP. No âmbito de parecer técnico entende-se de uma “**área de transbordo**” para o referido material seguir sua disposição final conforme a “**resolução CONAMA 257/99**”, pois é fixado prazo de 24 meses para implantar sistemas de reutilização, reciclagem e tratamento ou disposição final.

Quanto a área de fragmento vegetal desmatada para ser considerada como crime de desmatamento é preciso além das imagens aéreas do “Google Earth”, pois precisa ser levados em conta o DAP – Diâmetro a Altura do Peito, no entanto pode ser considerado “**intempestivo**” em razão do “*artigo 23 da Constituição Federal estipula nos incisos III, VI e VII, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como de preservar as florestas, fauna e flora*”. Por essa razão as fotos e relato de denúncia são encaminhados ao órgão competentes “CETESB” e Polícia Ambiental, visto que a Divisão Municipal não tem competência (corpo técnico) para tal procedimento por ser um fragmento de mata nativa e Área de Proteção Permanente.

Sendo assim, segue o parecer para análise e manifestações quanto ao solicitado.

Lenildo de Almeida

Chefe de Serviço Técnico

Divisão de Meio Ambiente

A/c

Denisão de Finalização

Segue para conhecimento e manifestação.



Denise Aparecida Ferreira da Silva
Chefe de Div. de Meio Ambiente Interior
CRBIO 086516-01D

24.05.19

20



Foto 1



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Julio de Lucca

A
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
TENENTE LUCIANA BELTRAME DEL DEBBIO
COMANDANTE DA 3ª CIA DE POLICIA AMBIENTAL DE SOCCAS-SP
AV. TRÊS DE MARÇO, 777 - BOA VISTA, SOCCAS-SP
CEP: 16087-180



JO 10357780 7 BR

Candi - Satoy
11/06